

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUBST. Nº 13/2018-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.272/2018-NDE, datado de 05 de julho de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E: I – DESIGNAR a servidora LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 57202717-2, na condição de Presidente da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 153/2017-GAB/SIND, de 28/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.448 de 30/08/2017, em substituição à servidora KARINA DA ROCHA GÔES ARAÚJO, matrícula nº 57202717-2; II - SUBSTITUIR o servidor NELSON RÊGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1, da Sindicância supracitada, pela servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e INCLUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, na composição de tal Colegiado, na condição de membro. III – Revogam-se as disposições em contrário. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352363 PORTARIA Nº 215/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1208335/2018 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Procurador do Estado/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor C.F.B., matrícula nº 5681618-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352375 PORTARIA DE PRORR. Nº 215/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 136/2018-GAB/PAD de 14 maio de 2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17 de maio de 2018; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1507/2018-GAB/PAD, de 07 de agosto de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E: I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352354 PORTARIA DE REDES. Nº 219/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2018-GAB/SIND, de 03/08/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 15/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 24/2018-GAB/SIND de 18/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.601 de 18/04/2018; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352368 PORTARIA Nº 216/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1219482/2018 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Estado/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora M.A.N., matrícula nº 5339375-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352377

PORTARIA DE PRORR. Nº 216/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 137/2018-GAB/PAD de 14 maio de 2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17 de maio de 2018; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1479/2018-GAB/PAD, de 06 de agosto de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E: I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352356 PORTARIA DE SUBST. Nº 131/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memo nº S/N/2018-NDE, datado de 13 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E: I – SUBSTITUIR as servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. Nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, designadas pela Portaria nº 158/2018-GAB/PAD, de 07/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.634 de 11/06/2018, pelas servidoras LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. Nº 5786061-2, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. Nº 5890910-1, e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, presidente e membros, nesta ordem; II – Revogam-se as disposições em contrário. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352360 PORTARIA DE PRORR. Nº 213/2018-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 155/2018-GAB/PAD de 06 junho de 2018, publicada no DOE nº 33.632 de 07 de junho de 2018; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2018-GAB/PAD, de 17 de julho de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E: I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 352347